



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

PROJETO DE LEI Nº 126/2023

Institui, no âmbito do Município de Osório, o uso do cordão de fita com desenhos de girassóis, para a identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Osório, o uso do cordão de fita com desenhos de girassóis, para a identificação de pessoas com deficiências ocultas.

§ 1º O uso do símbolo de que trata o caput deste artigo é opcional, e sua ausência não prejudica o exercício de direitos e garantias previstos em lei.

§ 2º A utilização do símbolo de que trata o caput deste artigo não dispensa a apresentação de documento comprobatório da deficiência, caso seja solicitado pelo atendente ou pela autoridade competente

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Osório em _____

Roger Caputi Araújo
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que estamos apresentando para análise dos demais Pares desta Casa Legislativa tem como finalidade instituir, em âmbito municipal, o uso do cordão de fita com desenhos de girassóis, para a identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Recentemente, o Estatuto da Pessoa com Deficiência sofreu alterações, passando, o cordão de fita com desenhos de girassóis, ser o símbolo nacional de identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Por ser de uso opcional, estamos propondo, que em âmbito municipal, também se adote esse símbolo para identificação de pessoas com deficiências ocultas, a fim de facilitar os seus atendimentos.

Por tais motivos contamos com a aprovação do presente, pelo Plenário.

Câmara Municipal de Vereadores de Osório em 01 de agosto de 2023.

Vereador Isaque Josias Bernardino

Bancada do Progressistas

Vereador Lucas Azevedo

Bancada do MDB

